



PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 22/04/19


CFE. LEI MUN 602/2012


André Dorigou
Matr. 475-8
Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL ATÉ 10/05/19

CFE. LEI MUN 602/2012


André Dorigou
Matr. 475-8
Município de Riqueza

DECRETO N.º 3636, DE 22/04/2019.

"Reconhece como frustrada a Licitação n.º 06/2019, realizada pelo Pregão Presencial n.º 05/2019 emitida em 26/02/2019, tendo como objeto a contratação de empresa ou entidade especializada, para prestação de serviços de transporte escolar".

RENALDO MUELER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

CONSIDERANDO que houve uma empresa interessada presente no certame que apresentou envelopes com as documentações até a data de abertura do presente processo, não sendo habilitada.

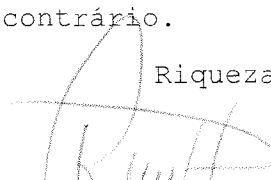
CONSIDERANDO a ata 6/2019 II da Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como frustrada a Licitação n.º 06/2019, realizada pelo Pregão Presencial n.º 05/2019, emitida em 26/02/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 22 de abril de 2019.


Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 22 de abril de 2019.